



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.134

De 8 de setembro de 1962.-

Isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária - "inter-vivos", à Associação Cultural Nipo Brasileira, desta cidade.

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos", nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.106, de 16 de maio de 1962, a aquisição do terreno feita pela Associação Cultural Nipo-Brasileira, desta cidade, localizada na Avenida José - Bonifácio, onde se acha construída a sua sede social, nesta cidade.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Auto: Manoel Parizi

Proj. Lei 73 / 62

Prova 108 / 62